



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021**

**Município: Pitanga/PR;**

**Projetos/ações: Patrulha rural.**

### I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica. Situado a Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSORCIO e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Consórcio assinou termo de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná - SEAB/PR, com objeto conforme prevê a cláusula primeira do termo de convênio é para aquisição de óleo diesel S-10, visando abastecer especificamente o maquinário e os veículos que compõem a Patrulha Rural.

**Parágrafo único:** com aumento do preço do combustível, foram realizados dois reequilíbrio de preços com a empresa contratada, sendo necessário o repasse financeiro dos Municípios que compõem o projeto da patrulha rural deste Consórcio para que possamos cumprir com o termo de convênio assinado junto com a SEAB/PR.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas deste termo aditivo como complemento para o projeto de aquisição de óleo diesel S-10, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro** - O valor será repassado de acordo com o desembolso do financeiro do Consórcio para pagamento da empresa contratada. A Secretaria Executiva envia e-mail para o Município com o valor de repasse e o mês do repasse.

**Parágrafo Segundo** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE  
AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

**Parágrafo Terceiro** – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil, C/C nº 38.883-1, Agência nº 0866-4 (Pitanga/PR)**, ou outro que vier a ser indicado.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
  - 31.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, descrevemos o valor anual para cada projeto:
  - Projeto/Atividade - Patrulha mecanizada;
  - Elemento de Despesa: **R\$ 20.000,00 (sessenta mil reais)**;

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento terá vigência de **24/05/2021** até **31/12/2021**.

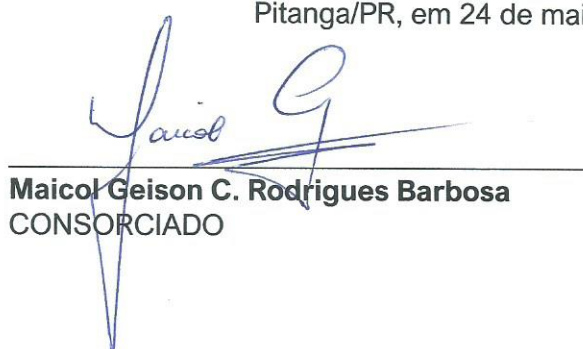
**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e parágrafos do contrato de rateio, permanecem como no original.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

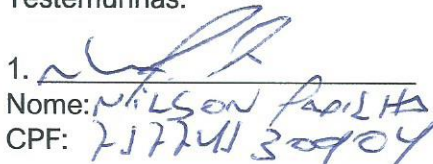
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 24 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdenei de Souza**  
CONSÓRCIO

  
\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa**  
CONSORCIADO

Testemunhas:

1.   
Nome: **Wilson Farias**  
CPF: **71724130904**

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: